



PROCESSO Nº. 0027/2024
DISPENSA Nº. 0027/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** em epígrafe, se deu principalmente, devido ao fato de ser a proposta mais vantajosa apresentada após publicação no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré, considerando ainda que o proponente apresentou toda documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conforme exigências contidas no Edital de convocação.

DAS COTAÇÕES:

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do objeto do procedimento. O valor mais vantajoso ofertado, conforme a planilha de estimativa de despesa, foi o da seguinte empresa: **SM BRASIL DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.284.918/0001-91**, neste ato representada por **INDAMARA SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA**, inscrita no CPF de Nº **065.775.583-45** que apresentou o menor valor para o serviço solicitado, com a importância global de R\$ **14.706,00 (quatorze mil e setecentos e seis reais)**, no valor mensal de R\$ **1.634,00 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais)** de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Comparadamente, demonstra-se que as contratações estão dentro dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VR DE REFERENCIA		SM BRASIL	
				VR UNIT	VR.TOT	VR UNIT	VR.TOT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ EM SITE E REDES SOCIAIS	MÊS	9	1.634,00	14.706,00	1.634,00	14.706,00

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com as pesquisas e as solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo **mínimo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **11 de abril de 2024**. Foi apreciada 01 (uma) proposta, juntamente com as pesquisas realizadas pelo setor de compras e após conciliando a questão da oferta do melhor preço valor global, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **SM BRASIL DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.284.918/0001-91**, com endereço na **Rua Lopes Maranhão, 2137, Sala 01, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE**, neste ato representada por **INDAMARA SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA**, inscrita no CPF de Nº **065.775.583-45** que apresentou o menor valor para o serviço



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE



solicitado, com a importância global de **R\$ 14.706,00 (quatorze mil e setecentos e seis reais)**, no valor mensal de **R\$ 1.634,00 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VR DE REFERENCIA		SM BRASIL	
				VR UNIT	VR.TOT	VR UNIT	VR.TOT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ EM SITE E REDES SOCIAIS	MÊS	9	1.634,00	14.706,00	1.634,00	14.706,00

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

VALOR GLOBAL: R\$ 14.706,00 (quatorze mil e setecentos e seis reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.634,00 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Quixeré-Ce, 19 de abril de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE